

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
PARA ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE LESÕES
LABIOPALATAIS E MALFORMAÇÕES CRANIOFACIAIS DO CTMC DO
HOSPITAL GUILHERME ALVARO / SANTOS-SP**

A Fundação do ABC, nos termos do seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de realizar **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO TÉCNICO HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA A PACIENTES PORTADORES DE LESÕES LABIOPALATAIS E MALFORMAÇÕES CRANIOFACIAIS DO CTMC DO HOSPITAL GUILHERME ALVARO / SANTOS-SP.**

1 . OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA**, em conformidade com as cláusulas subsequentes, as quais dispõem sobre o **item 3.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, que é parte integrante deste instrumento, para o atendimento de pacientes portadores de lesões labiopalatais e malformações craniofaciais do **HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO, LOCALIZADO, À RUA DR. OSWALDO CRUZ, 197, BOQUEIRÃO, SANTOS/SP, CEP 11045-904** por meio do Contrato de Gestão, pactuado entre o FUABC e Secretaria de Estado da Saúde – SES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Hospital Guilherme Álvaro é referência no tratamento de pacientes com fissuras labiopalatinas (FLP) e malformações craniofaciais congênitas há 18

anos. Esse serviço foi inaugurado para atender uma grave demanda regional, considerando a dificuldade de locomoção de pacientes, geralmente bebês e crianças, para outras regiões do estado em busca de tratamento especializado. Entre as malformações craniofaciais congênitas, a fissura labiopalatina (FLP) é a mais comum. Ela resulta de alterações no crescimento e desenvolvimento da face durante a vida intrauterina e pode ser causada por diversos fatores, como desnutrição materna, deficiência de ácido fólico e vitamina B12, exposição excessiva à vitamina A, hipoxia fetal, radiações ionizantes, uso de substâncias como fumo e hormônios, entre outros. Caso um casal tenha um filho com FLP, a probabilidade de ter outro filho com o mesmo problema é dobrada.

2.2. A FLP pode provocar alterações na fala, dificuldades alimentares, infecções de ouvido e comprometimento do desenvolvimento da arcada dentária e da face do paciente. Isso afeta significativamente o bem-estar e o desenvolvimento integral do indivíduo, além de ter implicações no desenvolvimento intelectual e na inclusão social. Portanto, a FLP constitui um problema de saúde pública que vai além da simples correção cirúrgica; trata- se de promover a reabilitação física e a integração social do paciente.

2.3 A inclusão de fonoaudiólogos nesse ambulatório é crucial para garantir que as questões relacionadas à comunicação, linguagem e audição sejam abordadas de maneira eficaz, contribuindo para a saúde geral e o bem-estar da comunidade atendida, a prevenção de doenças, gestão de condições crônicas e melhoria geral na qualidade de vida dos pacientes. Essa abordagem integrada ajuda a abordar as necessidades de saúde de forma abrangente, por reconhecer, *à priori*, a interconexão entre saúde física e mental. Essa abordagem integrada melhora a qualidade do atendimento e o gerenciamento global da saúde dos pacientes.

2.3. Diante de tais argumentos, justifica-se a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL do serviço de FONOAUDIOLOGIA por tratar-se de especialidade fundamental no diagnóstico e tratamento adequado dos pacientes atendidos neste

equipamento de saúde, bem como, as referidas especialidades também estarem previstas como oferta externa referenciada no Contrato de Gestão pactuado entre o FUABC e Secretaria de Estado da Saúde – SES.

3- VOLUMES ESTIMADOS E CARGA HORÁRIA

3.1 Abaixo, consta a estimativa das horas a serem realizadas na especialidade de FONOAUDIOLOGIA.

SERVIÇO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE HORAS	Quantidade mínima mensal de atendimentos*	
			1ª CONSULTA	CONSULTAS DE RETORNO
FONOAUDIOLOGIA	01	150	02	100

* A quantidade mínima mensal é estipulada como meta em contrato com o Estado, havendo penalização financeira caso não seja cumprida.

4 - DESCRIÇÃO TRABALHO

4.1 Fonoaudiologia

4.1.1. DOS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

- 4.1.1.1 A CONTRATADA deverá realizar atendimentos de fonoaudiologia, conforme a necessidade da unidade, aos pacientes do CTMC de segunda a sexta das 07 as 13hs para cumprimento das metas estabelecidas em contrato.
- 4.1.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos profissionais que prestarão os serviços acompanhada da carteira do CRFa para demonstrar que a equipe está legalmente apta pelo conselho de classe.
- 4.1.1.3 O fonoaudiólogo desempenha um papel essencial no ambulatório especializado em fenda palatina e lábio leporino, envolvendo ações de

avaliação, intervenção e orientação. Suas funções incluem:
Avaliação e Diagnóstico

- Triagem precoce: Identificar alterações funcionais e estruturais relacionadas à fala, respiração, deglutição e audição.
- Análise da fala e linguagem: Avaliar a presença de distúrbios articulatórios, hipernasalidade, escape nasal e disfunção velofaríngea (DVF).
- Avaliação auditiva: Em muitos casos, crianças com fenda palatina têm maior risco de otite média com efusão e perda auditiva condutiva, o que pode impactar o desenvolvimento da linguagem.
- Deglutição e alimentação: Examinar possíveis dificuldades na alimentação, como refluxo nasal ou aspiração, comuns em recém-nascidos com fenda palatina.

Intervenção Terapêutica

- Terapia de fala:
 - Corrigir distúrbios de articulação (ex.: sons glóticos ou faríngeos).
 - Trabalhar a adequação da ressonância e a compensação de funções velofaríngeas.
- Treino motor-oral: Estimular funções motoras orais e melhorar o tônus muscular quando necessário.
- Orientação alimentar: Ensinar técnicas específicas de alimentação para evitar complicações.
- Habilitação auditiva e linguística: Nos casos em que há comprometimento auditivo, apoiar o desenvolvimento da linguagem com estratégias adequadas.

Apoio Pré e Pós-Cirúrgico

- Pré-cirúrgico: Preparar o paciente para intervenções corretivas, como a palatoplastia, promovendo a funcionalidade orofacial.
- Pós-cirúrgico: Reabilitar funções alteradas pela cirurgia, com foco na adaptação da fala e alimentação.

Orientação e Educação

- Família e cuidadores: Ensinar técnicas para estimular a fala, linguagem e alimentação no ambiente doméstico.
- Equipe multidisciplinar: Trabalhar junto a cirurgiões, pediatras, dentistas e outros profissionais para um plano de cuidado integrado.

Acompanhamento de Longo Prazo

- Monitorar o desenvolvimento da fala, audição, linguagem e funções orais durante o crescimento, ajustando a intervenção conforme necessário.

O fonoaudiólogo no ambulatório do CTMC é essencial para a qualidade de vida do paciente, promovendo reabilitação integral e favorecendo a inserção social e comunicativa.

- 4.1.1.4 Coletar dados da anamnese e do exame físico para viabilizar a definição do serviço que será prestado;
- 4.1.1.8 Estabelecer os protocolos de contingencialmente para os riscos assistenciais identificados;
- 4.1.1.9 Executar as ações desdobradas a partir das necessidades identificadas para cumprimento das metas definidas no round multidisciplinar;
- 4.1.1.10 Realizar o registro da assistência fonoaudiológica realizada no prontuário eletrônico em conformidade com a regras definidas pela instituição;
- 4.1.1.11 Manter interface com equipe interdisciplinar; sugerir, elaborar, participar e realizar procedimentos que visem melhorar o atendimento aos pacientes e Instituição;
- 4.1.1.12 Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição;

- 4.1.1.13 Respeitar os direitos e deveres contidos no Código de Ética de Fonoaudiologia assim como pareceres e resoluções da CRFa;
- 4.1.1.14 Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- 4.1.1.15 Zelar pelos equipamentos, máquinas e materiais do setor;
- 4.1.1.16 Cumprir as normas internas da Instituição, referente aos protocolos e rotinas;
- 4.1.1.17 Manter um comportamento ético e apresentação pessoal de acordo com o Código de Ética e normas da Instituição;
- 4.1.1.18 Preservar a integridade da Instituição, usuário/ familiares, acompanhante e colegas de trabalho;

5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

5.1 A CONTRATADA deverá seguir os seguintes requisitos técnicos mínimos obrigatórios:

5.2.1 Experiência minima comprovada prestação de serviços de FONOAUDIOLOGIA.

5.2.2 Apresentar escala fixa e documentação de todos os integrantes da escala e do coordenador, em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o inicio da prestação de serviços.

5.3. Para fonoaudiólogos da equipe:

5.3.1 Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa.

5.3.2 Experiência comprovada nessa área de atuação.

6. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A CONTRATADA prestará serviço conforme descrito no ítem 3.1, no endereço do equipamento de saúde que é objeto deste Termo de Referência, HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO, LOCALIZADO, À RUA DR. OSWALDO CRUZ, 197, BOQUEIRÃO, SANTOS/SP, CEP 11045-904.

6.2. Os serviços, ora contratados, serão iniciados após a subscrição do contrato e mediante ordem de serviço, emitida pela contratante. Assim, com a expedição da ordem de serviços a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para iniciar os serviços objeto deste Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA se compromete a cumprir, rigorosamente, as metas mensais descrita no item 3.1. deste Termo de Referência, devendo, a escala inicial, ser apresentada até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do instrumento pactuado, sob pena de inexecução do contrato e aplicações de penalidades previstas no Ato Convocatório.

6.4. Deverá apresentar escala mensal fixa, sendo que as alterações de agenda deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias e enviadas à gestão do contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA para a FUABC no CTMC DO HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO, contratando e gerindo profissionais capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da

CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deverá possuir profissionais habilitados suficientes para as funções as quais foram admitidos (Realização de consultas e procedimentos da especialidade), devendo, tais profissionais, possuirem curso superior e especialização comprovada. Possuir e apresentar CRFa, nos termos dos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste Termo de Referência, registrado no estado de São Paulo e Registro de Qualificação de Especialista - RQE e regular junto ao conselho de classe.

6.7. Todos os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar munidos de Certificado Digital do tipo A3 Token padrão ICP-Brasil e-CPF para assinatura do prontuário eletrônico.

6.8. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos da especialidade na totalidade, conforme necessidade desta unidade e será fiscalizado pela Gestora do Contrato da CONTRATANTE, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados à CONTRATANTE.

6.9. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade e necessidade exigida pela CONTRATANTE.

6.10. Promover a substituição de prestadores de serviços, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

6.11. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.12. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do

Contrato, inclusive as normas internas da CONTRATANTE e do HGA.

6.13. Responsabilizar, integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fiscais e cíveis em decorrência do serviço contratado.

6.14. Responsabiliza-se integralmente ou, ainda, ressarcir a CONTRATANTE por eventuais condenações em quaisquer ações movidas pelos representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados da CONTRATADA e que a CONTRATANTE figure no polo passivo ou que seja condenada, ainda que de forma subsidiária e/ou solidária.

6.15. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

6.16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

6.17. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada nos serviços.

6.18. Indicar um responsável técnico para realizar em conjunto com a CONTRATANTE o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço.

6.19. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, neste nos termos da Legislação Vigente.

6.20. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

6.21. A CONTRATADA deve arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.

6.22. Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE.

6.23. Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências e metas contratuais.

6.24. Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

6.25. A CONTRATADA compromete-se a repor agendas ambulatoriais de Feriados a Critério da Administração da Unidade.

6.26. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

6.27. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da

Fundação do ABC e de suas mantidas.

7. DOS INDICADORES DE QUALIDADE

7.1. Os indicadores de qualidade serão aferidos mensalmente e, em caso de pontuação <6 poderão impactar em desconto no contrato, nas seguintes porcentagens: 3 a 5 = 5% de desconto e de 0 a 2 = 10% de desconto, conforme tabela abaixo.

Tabela 02 – Indicadores de Qualidade			
Compromisso	Meta	Meio de verificação	Pontos
Reposição de profissional por ausência do escalado em até 120 min.	100%	Relatório Núcleo de informações	2 – 100% 1 – 90 a 99% 0 < 90

8. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Disponibilizar os insumos, medicamentos e estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

8.2. Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

8.3. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços prestados em consonância com as boas práticas existentes no mercado.

8.4. Fiscalizar a execução do contrato e atestar os serviços executados.

8.5. Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e acordados.

8.6. A CONTRATANTE dará ciencia à CONTRATADA, que os recursos

utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Termo de convenio n° SES 2596-24 firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão do CTMC no Hospital Guilherme Álvaro.

8.7. A CONTRATANTE informa que, a única fonte de receita a ser utilizado para pagamento dos serviços ora contratados é aquela prevista no Termo de convenio n° 2596-24 sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos do §7º do artigo 51 do regulamento de compras.

8.8. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o valor constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria do Estado da Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Termo de convenio n° 2596-24

8.9. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria do Estado da Saúde para a CONTRATANTE.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no ANEXO I, sob pena de desclassificação, da seguinte forma:

9.2. Proposta comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor global e mensal, em algarismo e por extenso, conforme modelo disponibilizado pela Instituição.

9.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Termo de Referência.

9.4. Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço unitário;
- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valores mensal e anual escritos por extenso.

9.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados a plena execução do objeto durante todo o período de contratação.

9.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustíveis, materiais, tributos, dentre outros.

9.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

9.9. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência.

10. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitados o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido no Regulamento de Compras e Contratação de Terceiro e Obras da Fundação do ABC.

11. DA GESTÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do contrato será realizada pela equipe técnica, administrativa e assistencial da FUABC.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, cumprimento de metas e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. Durante a execução do objeto, o representante da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo preposto, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente da fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, a serem previstas no termo de contrato e na legislação vigente.

12. METAS DO CONTRATO

INDICADOR	META mensal	DESCRÍÇÃO	% DESCONTO MENSAL DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
1ª CONSULTA: Atendimento FONOAUDIOLOGO	Realizar pelo menos 02 primeiras consultas/mês	SERÃO UTILIZADOS COMO BASE PARA VALIDAÇÃO DESSA META, AS CONSULTAS E PROCEDIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ENTREGUES DO SETOR DE FATURAMENTO DO HGA.	3%
RETORNO CONSULTA: Atendimento FONOAUDIOLOGO	100 Consultas de retorno/mês		3%

12.1. Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos pacientes da Unidade e medem aspectos relacionados à efetividade da assistência prestada.

12.2. Os indicadores serão monitorados mensalmente e avaliados trimestralmente, sendo que o não cumprimento das metas resultará em dedução do valor na nota do mês, que será descontado proporcionalmente ao peso do indicador caso não alcançado.

12.3. A CONTRATADA deverá acompanhar as metas do contrato e encaminhar justificativa técnica, realizada em conjunto com o gestor do contrato, a fim de

justificar não cumprimento da meta estabelecida.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA, mediante ao cumprimento das metas e carga horária prevista em contrato.

13.2 Os pagamentos serão realizados no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do gestor do contrato. Para a emissão da nota, a Contratada deverá emitir o relatório de prestação do serviço com data e dados dos pacientes atendidos e procedimentos realizados para conferência e posterior emissão da nota, encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la.

13.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

13.7. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

14.1. Inscrição no conselho de classe pertinente ao objeto do presente Termo de Referência.

14.2 Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa) e Certificação de Especialização na área médica descrita.

14.4. No ato da assinatura do contrato com a Fundação do ABC, a Empresa contratada deverá apresentar prova de vínculo formal com a empresa de, pelo

menos, 30% (trinta por cento) dos profissionais que prestarão os serviços, que poderá ser comprovado mediante registro CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos, além da qualificação técnica dos profissionais admitidos no mês de referência e os percentuais de especialização determinados no presente Memorial. As provas de vínculos dos demais 70% (setenta por cento) dos profissionais, deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Santo André, 21 de novembro de 2024.

**Vanessa Damazio de Brito
Gerente Técnica Administrativa – FUABC**

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxxxx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do Processo n° XXXX/2024, apresenta a seguinte proposta de preço:

Serviço	Quantidade profissionais	Quantidade estimada de horas	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Fonoaudiologia	01	40 horas semanais			

Valor Total mensal: (em algarismos e por extenso): xxxxxx

Valor Total anual global: (em algarismos e por extenso): xxxxxx

A participante deverá especificar os serviços ofertados;

O pagamento será realizado pelo **serviço efetivamente realizado**;

DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

1.5 DADOS DA EMPRESA:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência / Conta-Corrente:

1.6 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

CPF:

RG:

(Local),..... de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, Assinatura, Identificação – CPF)